UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
EDITAL 03/2023 - CADASTRO DE EMPRESAS JUNIORES DA UFPE

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (Propesqi), da Pró- Reitoria de Graduação (Prograd), do Núcleo de Empresas Juniores da UFPE e da Diretoria de Inovação, no uso das suas atribuições legais, amparada pela resolução nº 17/2017, que institui normas para o reconhecimento e funcionamento de empresas juniores na Universidade Federal de Pernambuco, apresenta o edital de empresas juniores.

1. NATUREZA

1.1 As empresas juniores (EJ) são entidades organizadas sob a forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação da UFPE, apartidária, com o propósito de realizar ações, projetos e serviços que favoreçam a formação integral de cidadãos, com capacidade crítico-reflexivo e com competência acadêmica, científica, profissional e humanística, para contribuir com o desenvolvimento humano, social, científico, econômico e tecnológico, além de se constituir como espaço de capacitação para o mercado de trabalho e de intervenção na realidade social.

2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1 As propostas deverão ser registradas por docentes vinculados à Universidade, que terão a função de supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pela EJ;

2.2 Cada docente proponente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta de EJ;

2.3 Os estudantes associados à EJ devem estar regularmente matriculados no(s) curso (s) de graduação correspondente(s) às atividades da empresa na qual exercerão trabalho voluntário, conforme previsto na Lei nº 9.608/1998;

2.4 As atividades desenvolvidas deverão ser orientadas e supervisionadas por docentes vinculados à Universidade e as horas dedicadas às atividades na EJ serão integralizadas de acordo com as normas e regulamentos de cada curso;

2.5 Os procedimentos para a admissão dos discentes devem ser estabelecidos no estatuto da EJ;

2.6 O registro de propostas por meio deste edital deverá ser feito até o dia **30 de dezembro de 2023**, data final de sua vigência.

3. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser submetidas pelo(a) docente vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE considerando-se o prazo mínimo de 30 dias corridos anteriores à data planejada para o início da ação;

3.2 Para a habilitação da EJ junto à UFPE, e o seu reconhecimento institucional, esta deve ser cadastrada no sistema de registro, acompanhamento e avaliação de

atividades extensionistas vigente da PROExC (Sigproj).

3.3 A Proexc não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação;

3.4 Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as condições acima.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1 No ato da habilitação da EJ, o docente proponente deverá anexar no Sigproj os seguintes documentos:

a) Estatuto da EJ;
b) Carta de anuência da unidade acadêmica onde serão desenvolvidas as atividades;
c) Carta de anuência do colegiado do curso ao qual a EJ está vinculada;
d) Plano de atividades acadêmicas indicando as ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação a serem desenvolvidas, bem como a relação dessas atividades ao(s) plano(s) pedagógico(s) do(s) curso(s) de graduação integrante(s) da proposta; deve-se explicitar a forma de integralização curricular para os estudantes participantes, com respectiva carga horária, nos moldes do Anexo I;
e) Indicação do(s) docente(s) responsável(is) com aprovação de sua unidade acadêmica de vinculação e respectiva carga horária destinada à orientação;
f) Declaração que indique o suporte técnico e o material necessário ao início das atividades da EJ;
g) Autorização do uso do endereço da UFPE, quando for o caso.

4.1.1 as atividades de inovação descritas no item “d” só serão necessárias quando houver o desenvolvimento de produtos, serviços ou processos compatíveis com as áreas de atuação da EJ;

4.1.2 O(a) proponente da EJ que se encontrar na condição de coordenador(a) de curso ou gestor(a) de departamento, núcleo ou órgão suplementar não poderá assinar documento de ciência ou aprovação para ele(a) mesmo(a). Nesse caso, o documento deve ser assinado pela sua chefia imediata ou instância equivalente.

5. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Todas as propostas submetidas pelo Sigproj passarão por dupla análise realizada pela Coordenação Setorial de Extensão e pela Comissão de Análise das Empresas Juniores;

§ 1º Caberá à Coordenação Setorial de Extensão (coordenador, membros da equipe da coordenação e/ou terceiros designados) realizar a análise documental com base nos critérios explicitados no Anexo II de que trata o artigo 4.1, em até 8 dias úteis da data de registro da ação;

realizar a análise documental com base nos critérios explicitados no Anexo II

§ 2º Após a análise, a Coordenação Setorial de Extensão deverá modificar a situação da proposta no sistema para:

a) Proposta recomendada pela unidade geral, quando todos os documentos estiverem incluídos; ou

b) Proposta a reformular pela unidade geral, caso seja necessário incluir documentos por parte do proponente;

§ 3º Quando for necessária a inclusão de documentos, a Coordenação Setorial de Extensão enviará email ao proponente comunicando sobre as pendências;

§ 4º Caberá ao proponente da ação comunicar à Coordenação Setorial de Extensão do seu centro acadêmico sobre a inclusão dos documentos no Sigproj, em até 7 dias da data de envio do e-mail comunicando sobre as correções;

§ 5º Somente quando forem atendidas as solicitações de inclusão de documentos, caberá à Coordenação Setorial de Extensão, em um prazo de até 5 dias úteis, alterar a situação da ação para proposta recomendada pela unidade Geral;

5.2 Após a Recomendação pela unidade geral, a Comissão de Análise de Empresas Juniores, composta por pelo menos um representante da Prograd, Propesqi, Proexc e Diretoria de Inovação (quando necessário), realizará a análise de mérito do Plano Acadêmico, do qual trata o item 4.1, alínea d;

§1º Caberá ao representante da Proexc enviar aos demais representantes, via Sipac, o plano acadêmico para análise;

§2º Cada setor terá até 5 dias úteis para emitir parecer sobre o mérito das atividades da EJ nas suas respectivas áreas;

§3º Após análise, caberá à Proexc incluir os pareceres e modificar a situação da proposta no sistema para:

a) Proposta recomendada pela unidade de origem, quando todos pareceres forem favoráveis; ou

b) Proposta a reformular pela unidade de origem, caso seja necessário incluir ajustes no plano acadêmico;

§ 4º Quando for necessária a inclusão de ajustes no plano acadêmico, a Proexc enviará e-mail ao proponente comunicando sobre as pendências;

§ 5º Caberá ao proponente da ação comunicar à Proexc sobre a inclusão dos documentos no Sigproj, em até 7 dias da data de envio do e-mail comunicando sobre as correções;

§ 6º Somente quando forem atendidas as solicitações de ajustes, caberá à Proexc, em um prazo de até 5 dias úteis, alterar a situação da ação para proposta recomendada pela unidade de origem;

5.3 As EJ só devem iniciar suas atividades quando a situação da proposta for recomendada pela unidade de origem.

5.4 As propostas que não atenderem aos ajustes necessários (quando houver) solicitados por quaisquer das instâncias de análise em um prazo de 30 dias corridos terão sua situação alterada para proposta não recomendada.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO ACADÊMICO

6.1 Serão usados pela Comissão de Análise de EJ os seguintes critérios na avaliação do plano acadêmico:

a) Adequação do plano acadêmico ao modelo estabelecido no anexo I;
b) Na caracterização das atividades de ENSINO:
   I - Ter como público alvo os estudantes de graduação da UFPE;
   II - Ter como finalidade complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas de conteúdos programáticos previstos ou correlacionados com os PPCs do curso de graduação ao qual se vincule a EJ;
c) Na caracterização das atividades de PESQUISA:
   I - Utilização de métodos científicos como suporte para criação/implementação/geração/suporte a atividades acadêmicas;

d) Na caracterização das atividades de EXTENSÃO:
   I - Demonstrar como pretende estabelecer o diálogo e a articulação de saberes entre a comunidade interna e externa;
   II - Apresentar como a ação impacta a formação acadêmica, humana, cultural e social dos estudantes de graduação envolvidos na EJ;

e) Na caracterização das atividades de INOVAÇÃO, quando for o caso:
   I - Indicar as atividades desenvolvidas pela EJ que possuem relação com o desenvolvimento de produtos, serviços ou processos compatíveis com suas áreas de atuação;

6.2 Considerando que o presente edital regula apenas a institucionalização para início das atividades das EJ, fica desde já estabelecido que o reconhecimento de atividades de ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO e/ou INOVAÇÃO desenvolvidas durante a atuação da EJ devem seguir os ritos e normas de cada órgão responsável, a saber:

a) Ensino: Registro, reconhecimento, emissão de documentos e/ou reconhecimento de documentos ficam sob a responsabilidade da PROGRAD através do Sipac;
b) Pesquisa: Registro, reconhecimento, emissão de documentos e/ou reconhecimento de documentos, ficam sob a responsabilidade da Propesqi através do Sipac, sites da Capes, CNPq ou equivalente;
c) Extensão: Registro de ações desenvolvidas durante o funcionamento da EJ (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço de natureza extensionista e nos moldes das diretrizes da extensão), reconhecimento, emissão de documentos e/ou reconhecimento de documentos ficam sob a responsabilidade da PROEXC através do seu sistema de registro (Sigproj);

Parágrafo único: O registro da EJ no sistema Sigproj não configura registro de ação de extensão. Para que as atividades da EJ sejam consideradas extensão universitária, será necessário obedecer às regras dos editais de registro de ações de extensão vigentes, publicados na página da Proexc.

7. DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL E DA EMISSÃO DE DECLARAÇÕES

7.1 O coordenador da EJ deverá preencher e submeter relatórios parciais no mínimo a cada 12 meses no sistema de registro e avaliação de atividades extensionistas da

Proexc (Sigproj);

7.2 Deverá ser anexado aos relatórios parciais e ao relatório final, necessariamente, em formato PDF, extrato de ata da aprovação dos mesmos, pelo Pleno do Departamento ou instância equivalente, contendo título, nome do(a) coordenador(a), edital, período de realização e carga horária total da ação;

7.3 A substituição/atualização de membros, atividades, carga horária das ações e acompanhamento das ações executadas deverão ser feitas através dos relatórios parciais e/ou final;

7.4 Quando as atividades da EJ forem encerradas, caberá ao coordenador da ação a inclusão do relatório final;

7.5 A declaração emitida diz respeito exclusivamente ao registro da EJ. As demais ações vinculadas devem ser solicitadas às respectivas Pró-Reitorias responsáveis e Diretoria de Inovação;

Parágrafo único: Quando a EJ tiver ações de extensão vinculadas, a emissão de declaração tomará por base o registro dessas ações nos editais específicos da Proexc;

7.6 A solicitação das declarações referentes às EJ devem ser feitas através do email declaracao.proexc@ufpe.br;

§1º As declarações emitidas tomarão por base o último relatório (parcial ou final) submetido pelo coordenador da ação;

§2º Ações com a situação “proposta não recomendada” não serão certificadas;

7.7 A análise dos relatórios parciais e final da ação é de responsabilidade da Coordenação de Gestão e Assessoria Pedagógica (CGAPE) da Proexc;

7.8 Caso o relatório final não possua pendências, a CGAPE alterará a situação da ação para “concluída com relatório final”.

8. VIGÊNCIA

8.1 Devido ao princípio da continuidade, a EJ poderá continuar ativa por tempo indeterminado;

8.2 As alterações/atualizações das atividades e membros serão realizadas através do relatório parcial conforme itens 8.1, 8.2 e 8.3;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todas as empresas juniores deverão atuar cumprindo e respeitando o presente edital, a resolução nº 17/2017, as resoluções e/ou regimentos específicos de cada unidade, bem como o estatuto e o regimento da Universidade Federal de Pernambuco.

9.2 A Proexc reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital, que deverão ser questionadas formalmente através de e-mail: empresasjuniores.ufpe@gmail.com;

9.3 Os resultados obtidos pelas ações aprovadas por meio deste edital, quando apresentados em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, *folders, posters, banners*, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Prograd, Propesqi e Proexc/UFPE;

9.4 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional;

9.5 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: empresasjuniores.ufpe@gmail.com;

Recife, 02 d ejaneiro de 2023

Profa. Magna do Carmo Silva
Pró-Reitora de Graduação (Prograd)

Prof. Pedro Carelli
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação (Propesqi)

Prof. Carol Leandro
Pró-Reitor Leandro (Propg)

Profa. Maria da Conceição dos Reis
Pró-Reitora de Extensão e Cultura (Proexc)

ANEXO I: MODELO NORTEADOR PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO ACADÊMICO DE EMPRESAS JUNIORES

Com a finalidade de nortear a elaboração de plano acadêmico, que será objeto de análise pela Comissão de Análise de EJ, seguem as seguintes recomendações, destacando-se as informações mais relevantes.

1 Apresentação

Deve introduzir e apresentar o plano acadêmico da empresa junior. Indicar o nome da EJ e campus. Nesta seção, devem ser apresentados aspectos importantes da empresa júnior, a saber:

- Detalhes sobre o seu funcionamento e estrutura, gestão, cargos e setores de tomada de decisão;
- Finalidades educativas, relacionando-as à formação dos estudantes, abordando as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação (quando for o caso).

Obs.: Neste item, é facultado à equipe apresentar um breve relato sobre a evolução histórica da EJ, bem como justificativas sobre a importância dessa atividade para a formação discente e para a sociedade.

2 Objetivos da EJ

Neste item, deve ser apresentado o que a EJ pretende alcançar com o desenvolvimento de suas atividades. Recomenda-se levar em consideração a atuação imediata - relativa ao desenvolvimento do trabalho profissional a que se dispõe - e a atuação mediata que se manifesta naquilo que se pretende alcançar na formação dos discentes considerando ensino, pesquisa, extensão.

3 Estrutura e Funcionamento da EJ

Neste item, devem ser apresentadas as seguintes informações:

- Apresentar brevemente como será feita a gestão da EJ, incluindo as atividades de orientação, quando for o caso;
- Informar o local que servirá de sede para a EJ;
- Informar sobre a utilização de laboratórios, quando for o caso;
- Apresentar como se dará a organização hierárquica de atividades (cargos e setores) e como se darão os espaços de deliberação, quando for o caso.
- Informar os conselhos que serão compostos na gestão da EJ, quando for o caso.

Obs.: Caso essas informações estejam presentes no estatuto da EJ, é facultado à equipe informar os itens que regulam essas informações ou apresentar textualmente em breve parágrafo.

4 Finalidades educativas da EJ

- Relação entre os aspectos educacionais da EJ e a dimensão ENSINO

Neste espaço, a equipe vai apresentar como sua atuação fomenta a atualização, o aprofundamento e/ou difusão dos conhecimentos e técnicas de conteúdos programáticos previstos ou correlacionados com os PPCs do curso de graduação ao qual se vincule a EJ.

Obs.: Para fins de ilustração, a equipe pode complementar as informações com quadro, tabela ou figura que demonstre a relação entre as disciplinas do curso e as atividades que serão desenvolvidas na EJ.

- Relação entre os aspectos educacionais da EJ e a dimensão PESQUISA

Neste espaço, a equipe vai apresentar como utilizará métodos científicos como suporte para criação/implementação/geração/suporte a atividades acadêmicas da EJ.

Obs.: Incluir, quando for o caso, a formação/atuação de grupos de pesquisa como instâncias de suporte teórico para a prática, os espaços e possibilidades para elaboração de TCC, artigos, painéis, pôsteres com a interface teoria/prática, a possibilidade de relacionar as atividades da EJ com ações do Pibic, dentre outras.

- Relação entre os aspectos educacionais da EJ e a dimensão EXTENSÃO

Neste espaço, a equipe vai apresentar como suas atividades estabelecem:
I - O diálogo (em que momentos e de que forma) entre os saberes da área de formação dos graduandos e os saberes dos outros setores da sociedade que aparecem como público-alvo das atividades da EJ.
II - Como as atividades impactam a formação acadêmica, humana, cultural e social dos estudantes de graduação envolvidos na EJ.
III - Apresentar a relevância do protagonismo dos estudantes para a estruturação e funcionamento da EJ, com ênfase nos diálogos e parcerias junto aos outros setores da sociedade que são público-alvo dos serviços.

Obs.: Incluir, quando for o caso, a previsão de realização e registro de ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços) informando os objetivos específicos que dão suporte à necessidade de realização dessas ações.

- Relação entre os aspectos educacionais da EJ e a dimensão INOVAÇÃO

Neste espaço, quando houver previsão dessa atividade no trabalho da EJ, indicar as atividades desenvolvidas pela EJ que possuem relação com o desenvolvimento de produtos, serviços ou processos compatíveis com suas áreas de atuação.

5 Considerações finais

Incluir texto de encerramento do plano com os compromissos e expectativas da equipe.

ANEXO II: Check List documental Empresa Júnior

Link do arquivo